



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248-FONE / FAX:(044) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 042/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação dessa egrégia Câmara, Projeto de Lei Complementar que visa reajustar em 1,23% bem como conceder reposição inflacionária, por revisão geral anual da remuneração dos servidores municipal do Poder Executivo, no percentual de 5,77%, totalizando 7,00%, indistintamente de categoria funcional, **em cumprimento ao Inciso X do Artigo 37 da Constitucional Federal.**

Trata-se de reposição inflacionária (Revisão Geral Anual) para os servidores dentro da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE somado a um ganho real de 1,23%.

Por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário- financeiro.

Todavia considerando que haverá um aumento real de 1,23%, o referido impacto será encaminhado para esta Casa.

O Projeto de Lei é enviado como Projeto de Lei Complementar por promover alterações em Leis Complementares e Ordinárias em vigor nesta Municipalidade, sendo do entendimento deste Poder Executivo que somente uma Lei Complementar pode promover alterações simultaneamente em Leis ordinárias e complementares.

Vislumbrando a maior satisfação do interesse público, estas, Senhor Presidente, são as razões deste Projeto de Lei Complementar, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, ESTADO DO PARANÁ, AO 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023


OCELIO CÉSAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de SãoTomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248-FONE / FAX:(044) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 042/2023

DISPÕE SOBRE REAJUSTE E REVISÃO GERAL ANUAL, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELA **APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 7,00%** REFERENTE A 5,77% CORRESPONDENTE A RECOMPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO MEDIDA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) E 1,23% DE AUMENTO REAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Reajusta a remuneração dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, **no percentual de 7,00% (sete inteiros por cento)** a partir de 1º (primeiro) de março de 2023 (Data Base), referente a soma de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimo por cento), a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado de 12 meses, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998 mais o ganho real de 1,23% (um inteiro e vinte e três por cento).

Art. 2º O reajuste será aplicada sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos com paridade legal, pensionistas com paridade legal integrantes do QPA – Quadro Próprio da Administração Pública, dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, dos empregados públicos contratados pelo regime celetista do Poder Executivo, dos vencimentos dos cargos comissionados, dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, das gratificações conforme especificado nesta Lei e do valor do Auxílio-Alimentação alterando os anexos das respectivas Leis conforme segue:

I - ANEXO I DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do Anexo V, da Lei Municipal 039/2015, dos Servidores Ativos e Inativos com paridade legal, pertencentes ao QPA- Quadro Próprio da Administração Pública.

II - ANEXO II DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do Anexo V, VI e VIII, da Lei Municipal



Prefeitura Municipal de SãoTomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248-FONE / FAX:(044) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

031/2011, dos Servidores Ativos e Inativos com paridade legal, pertencentes ao Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

III - ANEXO III DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do Anexo III da Lei Municipal 104/2016 dos cargos comissionados.

IV - ANEXO IV DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do Anexo I da Lei Municipal 011/2014 dos conselheiros tutelares.

V - ANEXO V DESTA LEI: Tabelas de gratificação especial da Lei Municipal 194/2019

VI - ANEXO VI DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do da Lei Municipal 022/2014 pertencente ao Emprego Público.

VII - ANEXO VII DESTA LEI: Anexo único da Lei Complementar nº 03/2015

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, ESTADO DO PARANÁ, AO 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ANEXO V - LEI Nº 039/2015
TABELA DE VENCIMENTO

CLASSE					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.393,20	1.462,86	1.536,00	1.689,60	2.027,52
2	1.446,14	1.518,45	1.594,37	1.753,81	2.104,57
3	1.501,09	1.576,15	1.654,96	1.820,45	2.184,54
4	1.558,14	1.636,04	1.717,85	1.889,63	2.267,56
5	1.617,35	1.698,21	1.783,12	1.961,44	2.353,72
6	1.678,80	1.762,75	1.850,88	2.035,97	2.443,16
7	1.742,60	1.829,73	1.921,22	2.113,34	2.536,01
8	1.808,82	1.899,26	1.994,22	2.193,64	2.632,37
9	1.877,55	1.971,43	2.070,00	2.277,00	2.732,40
10	1.948,90	2.046,35	2.148,66	2.363,53	2.836,23
11	2.022,96	2.124,11	2.230,31	2.453,34	2.944,01
12	2.099,83	2.204,82	2.315,06	2.546,57	3.055,88
13	2.179,62	2.288,61	2.403,04	2.643,34	3.172,01
14	2.262,45	2.375,57	2.494,35	2.743,79	3.292,54
15	2.348,42	2.465,84	2.589,14	2.848,05	3.417,66
16	2.437,66	2.559,55	2.687,52	2.956,28	3.547,53
17	2.530,29	2.656,81	2.789,65	3.068,62	3.682,34
18	2.626,45	2.757,77	2.895,66	3.185,22	3.822,27
19	2.726,25	2.862,56	3.005,69	3.306,26	3.967,51
20	2.829,85	2.971,34	3.119,91	3.431,90	4.118,28
21	2.937,38	3.084,25	3.238,46	3.562,31	4.274,77
22	3.049,00	3.201,45	3.361,53	3.697,68	4.437,21
23	3.164,87	3.323,11	3.489,26	3.838,19	4.605,83
24	3.285,13	3.449,39	3.621,86	3.984,04	4.780,85
25	3.409,97	3.580,46	3.759,49	4.135,44	4.962,52
26	3.539,54	3.716,52	3.902,35	4.292,58	5.151,10
27	3.674,05	3.857,75	4.050,64	4.455,70	5.346,84
28	3.813,66	4.004,34	4.204,56	4.625,02	5.550,02
29	3.958,58	4.156,51	4.364,33	4.800,77	5.760,92
30	4.109,01	4.314,46	4.530,18	4.983,20	5.979,84
31	4.265,15	4.478,41	4.702,33	5.172,56	6.207,07
32	4.427,22	4.648,58	4.881,01	5.369,12	6.442,94
33	4.595,46	4.825,23	5.066,49	5.573,14	6.687,77

34	4.770,09	5.008,59	5.259,02	5.784,92	6.941,90
35	4.951,35	5.198,92	5.458,86	6.004,75	7.205,70
36	5.139,50	5.396,47	5.666,30	6.232,93	7.479,51
37	5.334,80	5.601,54	5.881,62	6.469,78	7.763,74
38	5.537,52	5.814,40	6.105,12	6.715,63	8.058,76
39	5.747,95	6.035,35	6.337,11	6.970,83	8.364,99
40	5.966,37	6.264,69	6.577,92	7.235,72	8.682,86
41	6.193,09	6.502,75	6.827,89	7.510,67	9.012,81
42	6.428,43	6.749,85	7.087,34	7.796,08	9.355,30
43	6.672,71	7.006,35	7.356,66	8.092,33	9.710,80
44	6.926,27	7.272,59	7.636,22	8.399,84	10.079,81
45	7.189,47	7.548,95	7.926,39	8.719,03	10.462,84
46	7.462,67	7.835,81	8.227,60	9.050,36	10.860,43
47	7.746,25	8.133,57	8.540,24	9.394,27	11.273,12
48	8.040,61	8.442,64	8.864,77	9.751,25	11.701,50
49	8.346,15	8.763,46	9.201,64	10.121,80	12.146,16
50	8.663,31	9.096,47	9.551,30	10.506,43	12.607,71
51	8.992,51	9.442,14	9.914,25	10.905,67	13.086,81
52	9.334,23	9.800,94	10.290,99	11.320,09	13.584,10
53	9.688,93	10.173,38	10.682,05	11.750,25	14.100,30
54	10.057,11	10.559,97	11.087,96	12.196,76	14.636,11
55	10.439,28	10.961,24	11.509,31	12.660,24	15.192,28
56	10.835,97	11.377,77	11.946,66	13.141,33	15.769,59
57	11.247,74	11.810,13	12.400,63	13.640,70	16.368,84
58	11.675,15	12.258,91	12.871,86	14.159,04	16.990,85
59	12.118,81	12.724,75	13.360,99	14.697,09	17.636,50
60	12.579,32	13.208,29	13.868,71	15.255,58	18.306,69
61	13.057,34	13.710,21	14.395,72	15.835,29	19.002,35
62	13.553,52	14.231,19	14.942,75	16.437,03	19.724,43
63	14.068,55	14.771,98	15.510,58	17.061,64	20.473,96
64	14.603,16	15.333,31	16.099,98	17.709,98	21.251,97
65	15.158,08	15.915,98	16.711,78	18.382,96	22.059,55
66	15.734,08	16.520,79	17.346,83	19.081,51	22.897,81
67	16.331,98	17.148,58	18.006,01	19.806,61	23.767,93
68	16.952,59	17.800,22	18.690,23	20.559,26	24.671,11
69	17.596,79	18.476,63	19.400,46	21.340,51	25.608,61
70	18.265,47	19.178,74	20.137,68	22.151,45	26.581,74
71	18.959,56	19.907,54	20.902,91	22.993,20	27.591,84
72	19.680,02	20.664,02	21.697,22	23.866,95	28.640,34

73	20.427,86	21.449,26	22.521,72	24.773,89	29.728,67
74	21.204,12	22.264,33	23.377,54	25.715,30	30.858,36
75	22.009,88	23.110,37	24.265,89	26.692,48	32.030,97
76	22.846,25	23.988,57	25.187,99	27.706,79	33.248,15
77	23.714,41	24.900,13	26.145,14	28.759,65	34.511,58
78	24.615,56	25.846,34	27.138,65	29.852,52	35.823,02
79	25.550,95	26.828,50	28.169,92	30.986,91	37.184,30
80	26.521,89	27.847,98	29.240,38	32.164,42	38.597,30

ANEXO V - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.

CARGO: PROFESSOR

QUADRO PERMANENTE															
CLASSES															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.956,10	2.053,91	2.156,60	2.264,43	2.377,65	2.496,53	2.621,36	2.752,43	2.890,05	3.034,55	3.186,28	3.345,59	3.512,87	3.688,52	3.872,94
B	2.151,71	2.259,30	2.372,26	2.490,87	2.615,42	2.746,19	2.883,50	3.027,67	3.179,06	3.338,01	3.504,91	3.680,15	3.864,16	4.057,37	4.260,24
C	2.366,88	2.485,23	2.609,49	2.739,96	2.876,96	3.020,81	3.171,85	3.330,44	3.496,96	3.671,81	3.855,40	4.048,17	4.250,58	4.463,11	4.686,26
D	2.603,57	2.733,75	2.870,43	3.013,96	3.164,65	3.322,89	3.489,03	3.663,48	3.846,66	4.038,99	4.240,94	4.452,99	4.675,64	4.909,42	5.154,89

ANEXO VI - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.959,77	3.107,76	3.263,15	3.426,30	3.597,62	3.777,50	3.966,37	4.164,69	4.372,93	4.591,57	4.821,15	5.062,21	5.315,32	5.581,09	5.860,14
B	3.255,75	3.418,53	3.589,46	3.768,93	3.957,38	4.155,25	4.363,01	4.581,16	4.810,22	5.050,73	5.303,27	5.568,43	5.846,85	6.139,20	6.446,16
C	3.581,32	3.760,39	3.948,41	4.145,83	4.353,12	4.570,77	4.799,31	5.039,28	5.291,24	5.555,81	5.833,60	6.125,28	6.431,54	6.753,12	7.090,77
D	3.939,45	4.136,43	4.343,25	4.560,41	4.788,43	5.027,85	5.279,24	5.543,21	5.820,37	6.111,39	6.416,96	6.737,80	7.074,69	7.428,43	7.799,85

ANEXO VIII - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO (em extinção)

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.151,71	2.259,30	2.372,26	2.490,87	2.615,42	2.746,19	2.883,50	3.027,67	3.179,06	3.338,01	3.504,91	3.680,15	3.864,16	4.057,37	4.260,24
C	2.366,88	2.485,23	2.609,49	2.739,96	2.876,96	3.020,81	3.171,85	3.330,44	3.496,96	3.671,81	3.855,40	4.048,17	4.250,58	4.463,11	4.686,26
D	2.603,57	2.733,75	2.870,43	3.013,96	3.164,65	3.322,89	3.489,03	3.663,48	3.846,66	4.038,99	4.240,94	4.452,99	4.675,64	4.909,42	5.154,89

ANEXO III

ANEXO III - LEI Nº 104/2016

PADRÃO DE VENCIMENTO CARGOS COMISSIONADOS

CC- 1	4.120,10
CC- 2	3.218,83
CC- 3	2.317,56
CC- 4	1.545,04

ANEXO IV

ANEXO I - LEI Nº. 011/2014

Quantidade	Nomenclatura	Simbologia
5	Conselheiro Tutelar	Subsídio

TABELA DE VALORES

Subsídio	2.565,28
-----------------	-----------------

ANEXO V

ANEXO I - LEI N°. 194/2019

	Valor
Gratificação Especial	643,77

ANEXO VI
ANEXO I - LEI Nº 022/2014

Emprego Público	Salário Mensal
Psicólogo - NASF	2.771,79
Nutricionista - NASF	2.771,79
Instrutor de Educação Física - NASF	1.385,91
Medico Psiquiatra - NASF	2.771,79

ANEXO VII
ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2015

Auxílio-Alimentação	386,27
---------------------	--------